



**ESTADO DO AMAZONAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU**

**GABINETE DA VEREADORA TAINÁ MARTINS VASCONCELOS**

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

[www.ale.am.gov.br/manacapuru/](http://www.ale.am.gov.br/manacapuru/) - [legislativomanaca\\_1948@hotmail.com](mailto:legislativomanaca_1948@hotmail.com)

### **PROJETO DE LEI Nº 037/ 2026.**

Institui o Programa Cão Visível no âmbito do Município, dispondo sobre o incentivo ao uso de coleiras, guias ou acessórios luminosos e refletivos em animais comunitários e em situação de rua, através de parcerias público-privadas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### **LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º Fica instituído o Programa Cão Visível, destinado a promover a segurança viária e o bem-estar dos animais comunitários e em situação de rua no Município, por meio da utilização de coleiras luminosas ou refletivas.

Art. 2º O objetivo principal do programa é prevenir atropelamentos e acidentes envolvendo animais em vias públicas, especialmente durante o período noturno ou em condições de baixa visibilidade.

Art. 3º A execução desta Lei não implicará em ônus financeiro para o Poder Executivo Municipal, devendo ser viabilizada através de:

I – Doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

II – Apoio de Organizações Não Governamentais (ONGs) e protetores independentes cadastrados.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover ações administrativas voltadas ao acompanhamento e monitoramento das medidas previstas nesta Lei, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 30 de março de 2026.

TAINÁ MARTINS VASCONCELOS  
VEREADORA PARTIDO PSD



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DA VEREADORA TAINÁ MARTINS VASCONCELOS

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

[www.ale.am.gov.br/manacapuru/](http://www.ale.am.gov.br/manacapuru/) - [legislativomanaca\\_1948@hotmail.com](mailto:legislativomanaca_1948@hotmail.com)

---

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL.

Senhor presidente,

Senhores vereadores,

Senhoras vereadoras,

A proposta visa reduzir o índice de acidentes urbanos. Muitos atropelamentos ocorrem porque motoristas e ciclistas não conseguem visualizar animais de pequeno porte ou pelagem escura à distância em ambientes mal iluminados.

Dados de trânsito demonstram que atropelamentos de animais não apenas vitimam a fauna urbana, mas são causas frequentes de acidentes graves envolvendo motociclistas e motoristas, gerando custos elevados ao sistema público de saúde e danos materiais. Aumentar a visibilidade de animais comunitários e em situação de rua, especialmente no período noturno, é uma medida preventiva de baixo custo e alto impacto social.

O diferencial deste projeto é a criação de um gatilho de responsabilidade social compartilhada. Ao conceder um desconto progressivo na taxa de fiscalização ou renovação do alvará de funcionamento para empresas que doarem ou viabilizarem as coleiras refletivas, o Município transforma o setor privado em parceiro ativo da causa animal. Este incentivo não deve ser visto como renúncia fiscal desmedida, mas como uma desoneração inteligente: o valor que a cidade deixa de arrecadar é compensado pela economia gerada com a redução de atendimentos emergenciais em acidentes de trânsito e pela promoção do bem-estar animal sem o uso de recursos diretos.

O projeto permite que clínicas veterinárias, pet shops e empresas locais vinculem suas marcas a uma ação humanitária e de segurança. O desconto no alvará funciona como o estímulo necessário para que o empresário local prefira investir no programa municipal em vez de apenas recolher a taxa tributária comum, fortalecendo a economia local e o senso de comunidade.

A proposta respeita a autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e sobre sua própria política tributária e de posturas. Além disso, ao prever que o programa seja viabilizado por parcerias e doações, o projeto afasta o vício de iniciativa, pois não impõe gastos obrigatórios ao Poder Executivo, mas sim cria uma estrutura de cooperação voluntária.

Sala das sessões da câmara de Manacapuru, 30 de março de 2026.

TAINÁ MARTINS VASCONCELOS  
VEREADORA PARTIDO PSD